



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 2.855/2008

AMPLIA PERÍMETRO URBANO E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou,
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano, aprovado pela Lei
Municipal nº 763/87 e alterado pelas Leis 1370/98, 1770/2005,
1830/2006 e 1942/2008, com a inclusão das chácaras nºs 28 de
propriedade de Luci Dupont, 29 de propriedade de Emilio João
Bianchini, 30 de propriedade de Deolindo Claudino Gusatto, 31 de
propriedade de Helio Dupont, 40 de propriedade de Andréia Simone
Tramontini de Oliveira e Marcos Daniel de Oliveira, 41 de
propriedade de Eleonor Wolfart, 42 de propriedade de Ailton Graf
e a chacara 43 de propriedade de Itacir Malagutti, conforme mapa
e memorial descritivo em anexo.

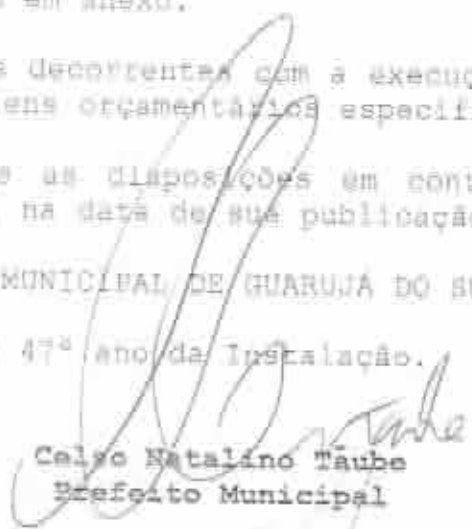
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
serão oneradas aos itens orçamentários específicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em
vigor a presente lei, na data de sua publicação.

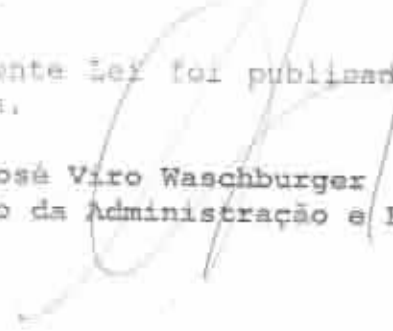
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC

16 de Abril de 2008

57º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário da Administração e Fazenda